

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se a portaria 98, Diário Oficial nº 13.086 de 16 de junho de 2021

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir do dia 23 de abril de 2021.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 123, DE 20 DE JULHO DE 2021

SEI: 4016.011925.00053/2021-01

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.313, de 25 de junho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.072 no dia 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 044/2014-A, firmado com a empresa CONSTRUTORA COLORADO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura de Urbanização e Saneamento Básico da Área Urbana do Município de Porto Walter.

I - Fiscal Titular: Engenheira Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, matrícula 9551450;

II - Fiscal Substituto: Engenheiro Civil Ronaldo de Souza Matos - CREA 21735 D/AC, matrícula 9551476;

III C- Gestor Titular: Arquiteto Ciro Augusto Macedo Rebello de Souza, CAU A26017-7, matrícula 9136436;

IV - Gestor Substituto: Engenheiro Sanitarista Eric Firmino de Oliveira, CREA 15.518 D/MS, matrícula 9440739-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir do dia 26 de abril de 2021.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 124, DE 20 DE JULHO DE 2021

SEI: 4016.011925.00053/2021-01

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.313, de 25 de junho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.072 no dia 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 005/2018-A, firmado com o Consórcio PROENGE - MAV, cujo objeto é a contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Infraestrutura de Vias Urbanas no município de Plácido de Castro – Acre.

I - Fiscal Titular: Mateus Henrique da Costa Saldanha, Engenheiro Civil - CREA 24219 D/AC, matrícula 9551484;

II - Fiscal Substituto: Ronaldo de Souza Matos - Engenheiro Civil - CREA 21735 D/AC, matrícula 9551476;

III - Gestor Titular: Ciro Augusto Macedo Rebello de Souza - Arquiteto - CAU A26017-7, matrícula 9136436;

IV - Gestor Substituto: Eric Firmino de Oliveira - Engenheiro Sanitarista - CREA 15.518 D/MS, matrícula 9440739-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir do dia 26 de abril de 2021.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 125, DE 20 DE JULHO DE 2021

SEI: 4016.011925.00053/2021-01

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.313, de 25 de junho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.072 no dia 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 08.2015.024-A, firmado com a empresa ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas no Bairro Santa Luzia, no município de Rio Branco – Acre.

Fiscal Titular: Thiego Lima de Souza, Engenheiro Civil - CREA 9309 D/AC, matrícula 9278737;

Fiscal Substituto: Maurício Leonardo Ferreira Lino - Engenheiro Civil - CREA 20284/D-MS, matrícula 9551425;

Gestor Titular: Ciro Augusto Macedo Rebello de Souza - Arquiteto - CAU A26017-7, matrícula 9136436;

Gestor Substituto: Eric Firmino de Oliveira - Engenheiro Sanitarista - CREA 15.518 D/MS, matrícula 9440739-2.